



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional do Plano e Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

OFÍCIO CÓPIA

OFÍCIO CIRCULAR A TODOS OS
BENEFICIÁRIOS CONFORME LISTA EM
ANEXO

Sua referência:

Sua comunicação de:

IDR

SAÍDA - Nº. 6055/2011

OFI 2011-10-27 06.01.02



920080201110276055

Assunto: Cumprimento do disposto no nº. 1 do artigo 36º. do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) , no âmbito do Programa Intervir+

Tendo em conta alguns ajustamentos que foram introduzidos nos procedimentos de verificação das despesas, no âmbito dos projectos aprovados no Programa Intervir+, chamamos a particular atenção de V. Ex^a., para o cumprimento do disposto no nº. 1 do artigo 36º. do CIVA, isto é se as facturas são emitidas no 5º. dia útil seguinte ao do momento em que o imposto é devido.

Mais se informa, que não cumprimento do acima referido, constituirá motivo, para que a Autoridade de Gestão tome as medidas que considerar adequadas.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Silvío Costa

IDR-2.2.1-1/12

IP/LQ